

EMENDA ADITIVA

Nº:
005/05

CLÁUDIA REGINA DE P. M. OLIVEIRA

PPS

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 002/2005 QUE DISPÕE
SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO
ESPERIDIÃO/MT.**

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, conforme disposto no artigo 306, § 3º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Porto Esperidião, apresentar **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n.º 002/2005, que dispõe sobre a reestruturação da política de saúde no Município de Porto Esperidião**, ao qual será adicionado o seguinte:

Art. 1º - Será adicionado ao Artigo 5º, os parágrafos 3º e 4º, com a seguinte redação:

“§ 3.º - Perderá o mandato o Conselheiro que tiver conduta incompatível com os objetivos do Conselho, e a juízo deste, conforme seu regimento.

§ 4.º - Ocorrendo a perda do mandato do representante, a entidade será comunicada para indicar outro no prazo de 15 (quinze) dias.”

Art. 2º - Será adicionado ao Artigo 5º, o parágrafo 1º, com a seguinte redação:

“§ 1.º - As reuniões do Conselho Municipal de Saúde, instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta (metade mais um) de seus membros com direito a voto, que deliberarão pela maioria dos presentes.”

EMENDA ADITIVA

**Nº:
005/05**

CLÁUDIA REGINA DE P. M. OLIVEIRA

PPS

Art. 3º - Será adicionado ao Artigo 12, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 12 - A Secretaria Municipal de Saúde proporcionará ao Conselho Municipal de Saúde, as condições para o seu pleno e regular funcionamento e lhe dará o suporte técnico e administrativo necessário, sem prejuízo de colaborações dos demais órgãos e entidades nele representados e dotação orçamentária.”

Art. 4º - Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário;

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, em 24 de Novembro de 2005.

Cláudia Regina de P.M.Oliveira
Vereadora